

Parecer de Comissão 31/2026

Protocolo 43370 Envio em 13/05/2026 09:32:57

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Cria o Fundo de Honorários Advocatícios do Município de Paraguaçu Paulista - FHAMPP e Fixa Critérios para o Rateio dos Honorários aos Procuradores do Quadro Efetivo do Município de Paraguaçu Paulista, e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, juntamente com as Emendas nºs 02 e 05/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de maio de 2026.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

Presidente da Comissão

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente e Relator

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Cria o Fundo de Honorários Advocatícios do Município de Paraguaçu Paulista - FHAMPP e Fixa Critérios para o Rateio dos Honorários aos Procuradores do Quadro Efetivo do Município de Paraguaçu Paulista, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A propositura visa criar o Fundo de Honorários Advocatícios do Município de Paraguaçu Paulista - FHAMPP e Fixa Critérios para o Rateio dos Honorários aos Procuradores do Quadro Efetivo do Município de Paraguaçu Paulista, e dar outras providências.

O Fundo de Honorários Advocatícios do Município de Paraguaçu Paulista - FHAMPP terá como gestores os dois procuradores mais antigos no cargo, os quais terão poderes para gerir o fundo de honorários, as decisões de liberação de crédito e de pagamento aos procuradores.

Constituem receitas do Fundo de Honorários Advocatícios do Município de Paraguaçu Paulista FHAMPP:

I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, oriundos do pagamento de débitos devidamente ajuizados;

II - os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos judiciais nos quais o Município de Paraguaçu Paulista for parte;

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Advocatícios do Município de Paraguaçu Paulista - FHAMPP.

Ainda, os valores das receitas do Fundo de Honorários Advocatícios não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

Por fim, no que tange aos aspectos orçamentários, o projeto não resulta diretamente em valores, motivo pelo qual não está acompanhada do demonstrativo de geração de despesa obrigatória de caráter continuado.

VOTO DO RELATOR



Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, juntamente com as Emendas nºs 02 e 05/2026, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de maio de 2026.

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Relator

